

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CGC 18.404.772/0001-54 - Rua Getúlio Vargas, 123 - CEP 39807-000 - Pavão - Minas Gerais

LEI No. 120/96

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAVÃO, PARA O PERÍODO DE 1997, 1998, 1999".

ART. 1o. O Plano Plurianual do Município de Pavão para o período de 1997, 1998, 1999, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e cada orçamento anual.

ART. 2o. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas as funções, podendo em ocorrência da receita, serem criados novos e suprimidos e ou reformulados os projetos constantes do anexo desta Lei.

ART. 3o. O PODER EXECUTIVO será autorizado a introduzir modificação no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

ART. 4o. Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário a partir de 1o. De janeiro de 1.997.

Pavão, MG, 05 de dezembro de 1.996



Pavão

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 27 DE DEZEMBRO 1996

João de Farias Leal

Adalberto Mendes

APROVADO

1ª discussão

Em 27 de DEZEMBRO de 1996

Severino
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e

SERVIÇOS PÚBLICOS I UN. PAÍS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 27 DE DEZEMBRO 1996

Luiz Roberto Rodrigues de Sá

Marlete Daniel de Oliveira Miranda

Osvaldo Costa Aguiar

APROVADO

2ª discussão

Em 27 de DEZEMBRO de 1996

Severino
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 27 DE DEZEMBRO 1996

Severino

Severino

Severino

APROVADO

3ª discussão

Em 27 de DEZEMBRO de 1996

Severino
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 30 de ABRIL 1996

Severino

Prefeito Municipal Pavão MC

40.000,00